

RESOLUÇÃO CODIR Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece as normas para o processo de elaboração e revisão do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2021 do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a decisão do Colégio de Dirigentes (Codir), reunido em 03 de junho de 2020;

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2020-2024;

Considerando o relatório de autoavaliação institucional elaborado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;

Considerando o Relatório de Lacunas de Competências por câmpus e por área;

Considerando que o Plano Anual de Capacitação - PAC será elaborado com os dados inseridos no PAT 2021;

Considerando o resultado da pesquisa Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

Considerando o Plano Anual de Contratações - PGC;

Considerando as Recomendações de Auditoria;

Considerando a necessidade de orientar e padronizar a elaboração do Plano Anual de Trabalho 2021 e da Programação Orçamentária 2021 do IFSC;

Considerando os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para o processo de elaboração e revisão do Plano Anual de Trabalho 2021 do IFSC, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

Autorizada conforme despacho no documento nº 23292.017813/2020-09



Normas para o Processo de Elaboração e Revisão do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2021 do IFSC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as normas para elaboração, cadastro, validação e revisão do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2021 do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

Art. 2º A elaboração do PAT 2021 deverá ser realizada de acordo com o processo disponível na *intranet* > Processos Institucionais > Processos Mapeados > Macroprocesso Gestão Estratégica > 1.2.1 Gestão do Planejamento Institucional

Art. 3º O PAT será utilizado, pela Reitoria, para a elaboração da Proposta Orçamentária do IFSC para o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2021.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PAT 2021

Art. 4º As Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) deverão observar os limites orçamentários dispostos na Tabela 1, do ANEXO I desta Resolução.

Art. 5º O limite orçamentário geral de cada câmpus corresponde a **92,55% (noventa e dois vírgula cinquenta e cinco)** da dimensão geral de sua proposta final identificada na Matriz Codir 2020.

§1º O limite orçamentário geral do câmpus destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (ação 20RL) e Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (ação 4572), ou ações equivalentes, conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

§2º No orçamento de cada UGR foi aplicada uma redução de 3,295% referente à diferença entre os valores constantes na Matriz Codir e os da LOA 2020.

Art. 6º O limite orçamentário geral da Reitoria corresponde a **92,55% (noventa e dois vírgula cinquenta e cinco)** do identificado na dimensão geral da sua proposta na **Matriz Codir 2020** mais a integralidade do previsto na Matriz Codir 2020 para o bloco complementar referente à Pesquisa Aplicada, à Extensão e à Inovação, conforme apresentado na Tabela 1, do ANEXO I desta Resolução.

§1 Parágrafo único. O limite orçamentário geral da Reitoria destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (ação 20RL), Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (ação 4572), Ajuda de Custo para Moradia (Ação 216H) e



Publicidade de Utilidade Pública (ação 4641), conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

§2º No orçamento de cada UGR foi aplicada uma redução de 3,295% referente à diferença entre os valores constantes na Matriz Codir e os da LOA 2020 (exceto Assistência Estudantil e PEI).

Art. 7º A UGR Pnaes (em referência ao Plano Nacional de Assistência Estudantil) é administrada pelo Comitê Gestor de Assuntos Estudantis (CGAE) e tem como limite orçamentário o valor equivalente ao identificado no bloco complementar Assistência Estudantil da Matriz Codir 2021.

Parágrafo único. O limite orçamentário geral da UGR Pnaes destina-se à composição da proposta do IFSC, no PLOA, para a ação orçamentária: Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (ação 2994).

Art. 8º A UGR IFSC-REDE é administrada pela comissão do IFSC Rede e tem como limite orçamentário o valor de **4.370.218 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e dezoito reais)** cujo valor equivale a **7,45%** das dimensões gerais do identificado para cada câmpus e Reitoria na **Matriz Codir 2021**.

Parágrafo único. No orçamento do IFSC Rede foi aplicada uma redução de 3,295% referente à diferença entre os valores constantes na Matriz Codir e os da LOA 2020.

Art. 9º A planilha orçamentária final da UGR, a ser considerada para composição da planilha orçamentária geral do IFSC, será composta pelos custos estimados para manutenção, ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestrutura do PAT 2021 da UGR.

§1º Entende-se como custos estimados para manutenção da UGR: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar-condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios, e outros); material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro quando existir manutenção); diárias e passagens não vinculadas aos projetos; auxílio-moradia; suprimento de fundos, entre outros custos considerados rotineiros.

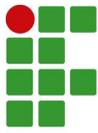
§2º Material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados devem ser cadastrados em uma ou mais ações rotineiras (por departamento, área ou curso).

§3º Recomenda-se que, na previsão orçamentária para manutenção da UGR, seja considerado um valor para atendimento de situações não previsíveis, cuja natureza não possa ser atendida por meio do cartão corporativo.

§4º Os custos com investimento (despesas de capital) deverão ser alocados exclusivamente em projetos de infraestrutura.

§5º A planilha orçamentária final da UGR, para o exercício 2021, considerará o somatório do valor estimado para o custo total de sua manutenção e dos custos referentes às ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestrutura cadastrados no sistema de planejamento que, ordenados de maneira decrescente pelo nível de prioridade, resultem em um custo total estimado não superior ao limite orçamentário geral estabelecido para a UGR.

Art. 10 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) será elaborado com base no PAT das UGRs e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação



(PETIC). Para os projetos com relação direta a estes planos, no sistema deverá ser sinalizado por meio do campo “Compõe o PDTI”.

§1º O orçamento total estimado para atendimento das necessidades da UGR no PDTIC em 2021 deverá ser lançado integralmente no PAT 2021, respeitando-se o limite geral orçamentário da UGR, conforme apresentado na Tabela 1, do ANEXO I desta resolução.

§2º No sistema de planejamento, os valores alocados nas Naturezas de Despesas relacionados às demandas de tecnologia da informação terão uma classificação específica, ou seja, deverão estar alinhadas com o PDTIC.

Art. 11 A previsão de despesa com capacitação deverá ser cadastrada exclusivamente na ação orçamentária Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (4572).

§1º Entende-se como custos estimados para capacitação da UGR: diárias; passagens; hospedagem; alimentação; inscrição em evento ou pagamento para palestrante.

§2º Os projetos que envolvam capacitação devem ser justificados, no Sistema de Planejamento, de acordo com o tutorial observando:

- I. Descrição da(s) competência(s) cuja lacuna é preenchida;
- II. Descrição de demanda legal ou recomendação de auditoria a ser atendida;

§2º São exceção ao disposto no *caput*:

- I. projetos referentes a editais institucionais de apoio à apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos.
- II. projetos de câmpus que destinem recursos complementares aos editais referidos no inciso I.

Art. XX: O planejamento da UGR PNAES, que concentra os recursos programados na ação orçamentária 2994, será proposto pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Proen) e apreciado pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil (CGAE).

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DOS PROJETOS

Art. 12 Para elaboração e cadastro dos projetos no sistema de planejamento, deverá ser observado o as seguintes definições:

§1º Projetos:

- I. Os projetos que promovam a realização dos objetivos estratégicos institucionais e contribuam diretamente para o alcance de suas metas, são considerados como **Projetos Estratégicos**, e devem ser vinculados a uma das Iniciativas Estratégicas do PDI 2020-2024;
- II. Ações que promovam atividades de caráter recorrente, sem associação com as iniciativas estratégicas e impacto direto nas metas estratégicas institucionais, são considerados como **Ações Rotineiras**;
- III. Ações que promovam a execução e manutenção de bens imóveis, aquisição de softwares,



equipamentos e demais materiais permanentes, conforme orientado pelo Plano Quinquenal de Infraestrutura, são considerados como **Projetos de Infraestrutura** necessários às Unidades Gestoras;

§2º Alocação de recursos:

- I. Para Projetos Estratégicos: Custeio, Capacitação ou Investimento;
- II. Para Ações Rotineiras: somente Custeio ou Capacitação;
- III. Para Projetos de Infraestrutura: somente Custeio ou Investimento;

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE CONCEPÇÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2021

Art. 13 A agenda de elaboração do PAT 2021 terá as seguintes etapas e prazos:

| Etapa | Período |
|---|----------------------------------|
| Elaboração, discussão e cadastro dos projetos no sistema | 8 de junho a 8 de julho |
| Análise técnica | 9 a 14 de julho |
| Ajustes nos projetos | 15 a 28 de julho |
| Apreciação dos Projetos | 29 de julho a 4 de agosto |
| Validação dos Projetos | 5 a 6 de agosto |

Parágrafo único: O PAT de cada câmpus deverá ser aprovado pelo Colegiado respectivo e a Resolução de aprovação deverá ser encaminhada junto aos relatórios da unidade gestora de números 5 - Relação de Projetos por Prioridade e 6 - Planilha Orçamentária da UG do Sistema de Planejamento à Diretoria de Gestão do Conhecimento, via memorando.

Art. 14 No período entre a divulgação da Matriz Conif aprovada pelo MEC e o cadastramento da proposta orçamentária do IFSC no Módulo Programação Orçamentária do Simec (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do MEC), é facultado às UGRs o ajuste de prioridades e de custos financeiros de projetos, conforme prazo a ser informado pela Pró-reitoria de Administração (Proad), de modo a programar de maneira eficiente a diferença entre o limite orçamentário utilizado na fase de cadastramento e o novo limite orçamentário disposto na Matriz Conif.

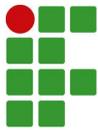
CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PAT 2021

Art. 15 O PAT 2021 será revisado no segundo semestre de 2020 e deverá ser apreciado pelo colegiado do câmpus até 10 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Entre os motivos que justificam a revisão do PAT 2021, tem-se:

- I. A necessidade de ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR.



- II. A articulação com o PDI 2020-2024, planos diretores e outros documentos de planejamento.
- III. O nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no sistema de planejamento.
- IV. Os relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- V. Atualização do Relatório de Lacunas de Competências por câmpus e por área.
- VI. A articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art. 16 A Revisão do PAT 2021, quando envolver ajustes de valores orçamentários, ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação na proposta orçamentária do IFSC ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 As orientações específicas para a etapa de revisão do PAT 2021, incluindo cronograma e os limites das UGR para despesas de custeio, investimento e capacitação, após divulgação da Matriz Conif 2021 e envio da proposta orçamentária do IFSC ao MEC (Ministério da Educação), serão apresentadas por Instrução Normativa da Reitoria.

Parágrafo único. Na definição dos limites orçamentários a serem adotados pelas UGRs será assegurada a integralidade dos valores previstos na Matriz Conif 2021 para cada unidade, salvo decisão colegiada desse órgão, em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão resolvidos pelas Pró-reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, e pelo Codir em instância final.

ANEXO I - Limites Orçamentários para o PAT 2021

Tabela 1. Limites orçamentários das UGR.

| UGR | VALORES APROVADOS CODIR 03/06/2020 | | |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | % IFSC Rede | 7,45% | |
| | Matriz Codir 2020* | Contribuição para IFSC-Rede | Limite para elaboração do PAT 2021 |
| Araranguá | R\$ 2.026.041 | R\$ 150.940 | R\$ 1.875.101 |
| Canoinhas | R\$ 2.082.335 | R\$ 155.134 | R\$ 1.927.201 |
| Chapecó | R\$ 2.216.840 | R\$ 165.155 | R\$ 2.051.686 |
| Caçador | R\$ 1.619.307 | R\$ 120.639 | R\$ 1.498.668 |
| Criciúma | R\$ 2.576.790 | R\$ 191.971 | R\$ 2.384.819 |
| Florianópolis Continente | R\$ 1.805.855 | R\$ 134.536 | R\$ 1.671.319 |
| Florianópolis | R\$ 11.279.512 | R\$ 840.324 | R\$ 10.439.188 |
| Gaspar | R\$ 2.080.613 | R\$ 155.006 | R\$ 1.925.607 |
| Garopaba | R\$ 1.163.162 | R\$ 86.655 | R\$ 1.076.507 |
| Itajaí | R\$ 2.028.949 | R\$ 151.157 | R\$ 1.877.793 |
| Jaraguá do Sul | R\$ 2.012.826 | R\$ 149.956 | R\$ 1.862.870 |
| Jaraguá do Sul Rau | R\$ 2.011.762 | R\$ 149.876 | R\$ 1.861.886 |
| Joinville | R\$ 2.844.537 | R\$ 211.918 | R\$ 2.632.619 |
| Lages | R\$ 2.283.145 | R\$ 170.094 | R\$ 2.113.051 |
| Palhoça Bilíngue | R\$ 1.503.366 | R\$ 112.001 | R\$ 1.391.365 |
| São Carlos | R\$ 1.064.849 | R\$ 79.331 | R\$ 985.518 |
| São José | R\$ 2.784.864 | R\$ 207.473 | R\$ 2.577.391 |
| São Lourenço do Oeste | R\$ 470.592 | R\$ 35.059 | R\$ 435.532 |
| São Miguel do Oeste | R\$ 2.107.017 | R\$ 156.973 | R\$ 1.950.045 |
| Tubarão | R\$ 1.025.601 | R\$ 76.408 | R\$ 949.193 |
| Urupema | R\$ 1.141.276 | R\$ 85.025 | R\$ 1.056.251 |
| Xanxerê | R\$ 1.421.207 | R\$ 105.880 | R\$ 1.315.326 |
| IFSC-Rede | Não se aplica | Não se aplica | R\$ 4.370.218 |

Tabela 2. Composição do Limite Orçamentário da Reitoria.

| Dimensão/Bloco | Matriz Codir 2020* | Contribuição para IFSC Rede | Limite Elaboração do Pat 2021 |
|---|--------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Reitoria | R\$ 5.102.829 | R\$ 380.274 | R\$ 4.722.555 |
| Educação a Distância | R\$ 354.901 | Não se aplica | R\$ 354.901 |
| Pesquisa Aplicada, Extensão e Inovação (PE&I) | R\$ 1.252.959 | Não se aplica | R\$ 1.252.959 |
| Assistência Estudantil | R\$ 14.078.353 | Não se aplica | R\$ 14.078.353 |

* Foi aplicada uma redução de 3,295% referente à diferença entre os valores constantes na Matriz Codir 2020 e os da LOA 2020 (exceto Assistência Estudantil e PEI).